



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1346

Araporã – MG 15 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Araporã
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

Impresso pelo Usuário: ribeiro

Emissão: 14/06/2023 às 16:55 [N.º Proc.: 10585 / 2023] N.º Protocolo.: 48.245

Identificação	
Contribuinte	FUNERÁRIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO
CNPJ	00.758.102/0001-70 CFP
Razão	WASHINGTON LUIZ
Bairro	AFONSO PENA
Cidade	ITUMBARA
Complemento	
Número	1309
INSC	

Identificação Contato Fones Atendente: Zélio Ribeiro da Silva Ass Atendente: [Assinatura] Valor: 0,00 N.Fiscal: [Barra de código]

Roteiro Adotado por este Processo

Tipo de Proc. LICITAÇÃO Assunto RECURSO SubAssunto RECURSO ADMINISTRATIVO

Justificativa

RECURSO ADMINISTRATIVO

Observações

ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA FUNERÁRIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 ENTREGUE PELA ADVOGADA DRª ANA CLAUDIA MATOS INSCRITO NO CPF:088.091.026-73 E-MAIL: APOD06@DIEGOVILELA-ADV.BR (TEL: 064-3431-3254)

Prefeitura Municipal de Araporã
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

N.º Processo: 10.585 Data: 14/06/2023 Hora: 16:55 INSC. N.º Fiscal

Assunto: RECURSO SubAssunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Observação: ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA FUNERÁRIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 ENTREGUE PELA ADVOGADA DRª ANA CLAUDIA MATOS INSCRITO NO CPF:088.091.026-73 E-MAIL: APOD06@DIEGOVILELA-ADV.BR (TEL: 064-3431-3254)

Contribuinte: FUNERÁRIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO C.N.P.J.: 00.758.102/0001-70 C.P.F.: [Barra de código] Processo Anterior.: Valor: 0,00

Atendente: Zélio Ribeiro da Silva Td. Dgtd. Protocolo.: 48.245-9797 Ass Atendente: [Assinatura]

Impresso pelo Usuário: ribeiro Pág. 1



DIÉGOVILELA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CIDADE DE ARAPORÃ – PREGOEIRA CRISTIANE FAGUNDES QUEIROZ SOARES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

FUNERÁRIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA – VALE DA PAZ, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ nº 00.758.102/0001-70, estabelecida na Avenida Washington Luiz, 1309, 75-513-405, bairro Afonso Pena, Itumbara/GO, telefone 64-3431-3254, e-mail diegovilela@diegovilela.adv.br/contato@diegovilela.adv.br/spoic@diegovilela.adv.br, onde recebem as intimações e notificações de estilo, vem, à digna presença de Vossa Senhoria apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente ao processo licitatório em epígrafe, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I. DA TEMPESTIVIDADE.

[Assinatura]

Matriz: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Itumbara-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
 Filial: Avenida D, eqs. com Rua 09, nº 415, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9206.



DIÉGOVILELA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nos termos do art. 4º, XVII, Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

No caso em tela, a segunda sessão do pregão foi finalizada em 07 de junho de 2023, véspera do feriado nacional do dia 08 de junho (Corpus Christi).

Assim sendo, não houve expediente na Prefeitura Municipal de Araporã nos dias 08 e 09 de junho, de modo que, conforme **ANEXO 01**, o prazo para interpor o recurso estabelecido expressamente pelo Sr. Pregoeiro finda-se em 14 de junho de 2023.

Assim sendo, resta comprovado a tempestividade do presente Recurso.

II. DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Trata-se de licitação na modalidade pregão presencial nº **035/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023, tipo "Menor Preço"**, sob o julgamento de menor preço por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã/MG.

2

[Assinatura]

Matriz: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Itumbara-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
 Filial: Avenida D, eqs. com Rua 09, nº 415, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9206.



DIÉGOVILELA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A empresa recorrente realizou todos os procedimentos necessários a participação no certame, sendo que no dia e hora designados para o pregão compareceu ao local designado para o ato e foi devidamente credenciada para participação na licitação.

Durante a etapa de lances, participaram do certame as seguintes empresas:

- a) PAX SANTA RITA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA;
- b) FENIX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;
- c) ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO;
- d) PAX CRISTO REI ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA;

Após a sessão de lances e inabilitação das empresas FENIX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e PAX CRISTO REI ASSISTÊNCIA FAMILIAR, a pregoeira chamou a empresa recorrente para a abertura do seu envelope de documentos para habilitação.

Ocorre que a pregoeira inabilitou a empresa recorrente, e assim, deixou de proceder a adjudicação do objeto à empresa que até então apresentou a melhor proposta, justificando a inabilitação na ata da sessão nos termos que segue:

FUNERÁRIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO, também INABILITADA pois NÃO apresentou
legitimação, conforme exigida e sem a regularização, portanto, não foi habilitada, conforme artigo 1º, inciso II e
C & D do edital. Chegou-se então ao seguinte julgamento: Recorrente Vencedora, PAX SANTA RITA

Diante de tal justificativa, procedeu-se a habilitação de

3

[Assinatura]

Matriz: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Itumbara-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
 Filial: Avenida D, eqs. com Rua 09, nº 415, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9206.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1346

Araporã – MG 15 de Junho de 2023.

DV

DIÊGOVILELA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

fornecedor que não ofertou a melhor proposta.

Ante ao exposto, esta Requerente demonstrou sua intenção de recurso ao proleitor, que abriu prazo para apresentação da fundamentação do recurso, pelo que espera e requer a procedência total da presente medida.

II. RAZÕES DE RECURSO.

II.1 VIOLAÇÃO ÀS PRERROGATIVAS ASSEGURADAS À RECORRENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELO EDITAL: DIREITO À REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DE 05 DIAS.

A minuta do Instrumento Convocatório relaciona todas as normas de regência a que se sujeita a presente licitação, indicando expressamente, dentre elas, a Lei Federal no 8.666/93, consoante abaixo se visualiza:

4

Marcos: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Humilair-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
Filia: Avenida D, eqs, com Rua 09, nº 419, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9200.

DV

DIÊGOVILELA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PRÉAMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	
Nº	00000001
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
PROCESSO NÚMERO	PM/2023
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Lote, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habilitação e Defesa Civil do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital de Licitação.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	06 de JUNHO de 2023, às 08:30h
NORMAS LEGAIS	Lei 8.666/1993, Decreto Federal 7.392/2013, Lei Federal 10.200/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Municipal n. 1001/06, Decreto Municipal n. 1798/2020.
ENDEREÇO NA INTERNET	www.araporã.go.gov.br
DECRETO DE NOMENAÇÃO PREGOEIRO	Decreto nº 5242/2023

No mesmo passo, o subitem 6.3 do Edital – versado sobre a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira das licitantes –, disciplina formalmente, em seu parágrafo II garante o exercício dos benefícios tipificados na Lei Complementar nº 123/2006 por parte das empresas enquadradas nas categorias de ME e EPP, sem estabelecer qualquer restrição à aplicabilidade das prerrogativas legais no presente certame:

* A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente

5

Marcos: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Humilair-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
Filia: Avenida D, eqs, com Rua 09, nº 419, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9200.

DV

DIÊGOVILELA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, tudo nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens C.3, C.4, C.5, C.6 e C.7 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, tudo nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/2006 alterado pela LC 147/2014.

6.3.3. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.*

Firmada essa inamovível premissa, imperiosa se revela a conclusão no sentido da flagrante ilegalidade da decisão que inabilitou a

6

Marcos: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Humilair-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
Filia: Avenida D, eqs, com Rua 09, nº 419, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9200.

DV

DIÊGOVILELA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Recorrente.

Rememore-se, nesse ponto, que o fundamento único da inabilitação foi a alegada ausência de documentos de regularidade fiscais, quais sejam, a certidão negativa de débitos federal e a Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Sucedeu que a Lei Complementar 123/2006 introduziu no ordenamento positivo um regime diferenciado de tratamento para a regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP.

Em síntese, os licitantes que satisfizerem os requisitos para usufruir do regime daquele diploma gozarão do benefício de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apenas como requisito para a contratação.

Significa afirmar que, em existindo restrição à regularidade fiscal ou trabalhista da empresa vencedora, será de direito dela a obtenção de prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para promover o saneamento da desconformidade.

O marco inicial de fluência do quinquídio legal é a declaração da vitória do licitante.

A regra da ineligibilidade de regularidade fiscal ou trabalhista em etapa anterior à da assinatura do contrato administrativo e a prerrogativa de saneamento da situação tributária e trabalhista das MEs e EPPs em 05 dias úteis são extraídas da leitura combinada dos arts. 42 e

7

Marcos: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Humilair-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
Filia: Avenida D, eqs, com Rua 09, nº 419, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9200.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1346

Araporã – MG 15 de Junho de 2023.

DV

DIÊGOVILELA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

43, § 1º, da LC nº 123/2006:

“ Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.”

No caso dos autos, a Recorrente juntou todas as certidões exigidas no Edital no certame que seria aberto à data de realização da sessão pública do certame, exceto a Certidão Federal e a Negativa Trabalhista Federal, que por um erro material não foi anexada.

Rememore-se que, inicialmente, o recebimento e o início da abertura do certame se dariam no dia 03 de março de 2022.

Ocorreu que a Certidão estava válida no momento do certame, ocorreu apenas um erro material no anexo da certidão, sendo possível ser obtida.

Foi essa a razão da sua inabilitação no certame.

A decisão, todavia, se mostrou ostensivamente ilegal e arbitrária, porquanto inabilitou a Recorrente vulnerando o seu direito, enquanto ME, ao mencionado prazo de 5 dias úteis para sanear a documentação concernente à sua regularidade trabalhista caso se sagre vitoriosa no certame, nos moldes preconizados pelo art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8

Metrô: Rua Gedão Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Bumburá-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
Fiscal: Avenida D, eq. com Rua 29, nº 415, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9206.

DV

DIÊGOVILELA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesse sentido, em múltiplas oportunidades já reconheceram os Tribunais brasileiros que configura ilegalidade flagrante, consubstanciada em violação a direito líquido e certo, a inabilitação sumária de empresa enquadrada como ME ou EPP que, como a Recorrente, satisfaz todos os requisitos editalícios para fruição das benesses legais, sem concessão do prazo para regularização da sua documentação fiscal afluente pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Veja-se no julgado abaixo reproduzido:

“ REEXAME NECESSÁRIO, LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO, MANDADO DE SEGURANÇA, PREGÃO PRESENCIAL, INABILITAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO VENCIDA, POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL ART. 43, § 1º, DA LC 123/06.

Não tendo sido oportunizado o prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/06 para comprovação da regularidade fiscal, resta configurada a ilegalidade perpetrada pela Comissão de Pregão ao considerar a impetrante, empresa de pequeno porte inabilitada, violando-lhe direito líquido e certo, merecendo ser mantida, portanto a sentença que concedeu a ordem. Sentença mantida em reexame necessário. TJMS, Apelação e Reexame Necessário nº 70061404646, 2ª Câmara Cível, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 25/09/2014.

Também o Tribunal de Contas da União sufragou este entendimento, tal qual se observa no seguinte precedente:

9

Metrô: Rua Gedão Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Bumburá-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
Fiscal: Avenida D, eq. com Rua 29, nº 415, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9206.

DV

DIÊGOVILELA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

“Os responsáveis deixaram de observar o disposto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, que permite a regularização da situação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, após declaradas vencedoras de certame licitatório. Prenderam-se à literalidade do instrumento convocatório, que não previa a posterior regularização de débitos fiscais pelas empresas indicadas na LC 123/2006. Sobrevalorizam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, por isso, negaram eficácia ao dispositivo da LC 123/2006”
(Acórdão 1739/2010, Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

Todos esses fundamentos logram oferecer sólido amparo à pretensão recursal ora deduzida, havendo de ser concedido provimento ao presente recurso para reformar a decisão objurgada e reconduzir a Recorrente ao certame, mediante concessão do prazo de 05 dias, caso ofereça a melhor proposta, para regularizar a documentação comprobatória de sua adimplência junto ao Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, com base no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

II.2. INABILITAÇÃO DA RECORRENTE POR IRREGULARIDADE FORMAL PLENAMENTE SANÁVEL: VIOLAÇÃO À PRINCÍPIOLOGIA REGENTE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

A premissa fundamental que parametriza a análise das licitações públicas se traduz no objetivo invariavelmente perseguido pelo ente que desse instrumento lança mão: a escolha da proposta mais

10

Metrô: Rua Gedão Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Bumburá-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
Fiscal: Avenida D, eq. com Rua 29, nº 415, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9206.

DV

DIÊGOVILELA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

vantajosa para a Administração!

Essa é a diretriz principal extraída do disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993:

“ Art. 3. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Essa ênfase teleológica dos instrumentos licitatórios, evidentemente, não tem o condão de anular a importância dos ritos e formalidades pelos quais aqueles se realizam, mas evita que os procedimentos sejam sacralizados em detrimento dos desideratos práticos almejados pelo Estado.

Dai porque os princípios constitucionais da competitividade, da vantajosidade, da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e do formalismo moderado nos processos administrativos, sobretudo em termos de inabilitação de licitantes, se afiguram corolários relevantes desse caráter instrumental das licitações.

A única desconformidade invocada como fundamento pela CPL para inabilitar a Recorrente foi a falta apresentação de certidão negativa de débitos.

11

Metrô: Rua Gedão Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Bumburá-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
Fiscal: Avenida D, eq. com Rua 29, nº 415, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9206.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1346

Araporã – MG 15 de Junho de 2023.

DV

DIÊGO VILELA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Trata-se, como se nota, de irregularidade de índole meramente formal e de fácil correção, posto que passível de nova e atualizada emissão via internet.

Rememorando os fundamentos abordados no tópico antecedente, sabe-se que o regime diferenciado de tratamento para a regularidade fiscal de MEs e EPPs – inaugurado pela Lei Complementar nº 123/2006 – permite, inclusive, o saneamento de vícios materiais relacionados à situação tributária da licitante vencedora.

Isto é, mesmo se a empresa se encontrar em situação de inadimplência fiscal quando da vitória em certame licitatório, será dela de direito o prazo de 5 dias para a quitação dos débitos e apresentação da documentação comprobatória de sua regularidade perante o Fisco Federal, estadual ou Municipal.

Nesse passo, razão idônea inexistente para negar à empresa Recorrente o suprimento de vício meramente formal na espécie.

Se até o pagamento a destempe de tributo, seguido da emissão de nova documentação que ateste a sua regularidade fiscal, é admitido para viabilizar a assinatura do contrato administrativo, a fortiori deverá ser oportunizada à empresa a simples atualização de certidão negativa de débitos, cujo teor, ressalte-se, será idêntico ao do documento antecedente, visto que a Recorrente não tem nenhuma pendência junto a Justiça do Trabalho, como poderia a própria CPL atestar consultando o site oficial do próprio Tribunal Superior do Trabalho.

12

Metriz: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Humbura-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
Filial: Avenida D, eq. com Rua 09, nº 419, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9266.

DV

DIÊGO VILELA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Não há, rigorosamente, qualquer celeuma acerca da situação de fato: a Recorrente não tem pendências perante Tribunal Superior do Trabalho, bastando apenas a emissão instantânea de nova certidão, com data atualizada, no site Tribunal Superior do Trabalho.

Este é, com efeito, o típico caso de aplicação dos princípios da proporcionalidade e do formalismo moderado, ao revés do que fez a CPL ao inabilitar sumária e arbitrariamente a Recorrente no certame.

O caso dos autos se amolda com millimétrica precisão aos hegemônicos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários assinalados por **Marçal Justen Filho**:

"Há uma forte tendência ao reconhecimento de que delitos puramente formais poderão ser sanados, especialmente quando não existir controvérsia relativamente à situação fática. Assim, a apresentação de certidão destinada a comprovar situação inquestionável, constante em cadastros públicos, tende a ser admitida."

Se o sujeito não se encontra falido, mas deixou de apresentar o documento adequado, seria um formalismo excessivo promover a sua inabilitação.

Em todo caso, mesmo que inexistissem ou não se aplicassem as prerrogativas legais outorgadas pela LC nº 123/2006 de regularização ulterior da documentação fiscal, bastaria a CPL lançar mão da faculdade – prevista no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 – de

13

Metriz: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Humbura-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
Filial: Avenida D, eq. com Rua 09, nº 419, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9266.

DV

DIÊGO VILELA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

promover diligência para complementar a instrução do processo, solicitando à empresa Recorrente que apresentasse certidão atualizada.

Cuida-se, a todas as luzes, de vício formal de saneamento demasiado simples para ser penalizado, desproporcionalmente, com uma inabilitação!

Num tal cenário, tem-se que a desclassificação da proposta da Recorrente não se mostrou razoável, mormente por se tratar de um procedimento do tipo menor preço, no qual, segundo a melhor doutrina, o que a Administração procura é simplesmente a vantagem econômica. Daí por que, nesse tipo, o fator decisivo é o menor preço, por mínima que seja a diferença."

Significa por outras palavras afirmar que o menor preço deve preponderar sobre eventuais irregularidades de feição meramente formal, sob pena de sacrifício da efetividade das licitações e do ideal de economicidade perseguido pelo Poder Público.

É este o sentido da precisa síntese proposta por Maria Sílvia Di Pietro, segundo a qual o princípio do formalismo moderado nos processos administrativos se exprime na aplicação do "princípio da razoabilidade ou da proporcionalidade em relação às formas."

Desse preceito de extração constitucional decorre, pois, a insubsistência da simplória alegação de que se tratava de uma previsão editalícia, porquanto não pode um excesso de formalismo na interpretação do instrumento convocatório suplantar os imperativos legais e

14

Metriz: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Humbura-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
Filial: Avenida D, eq. com Rua 09, nº 419, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9266.

DV

DIÊGO VILELA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

constitucionais que regem os procedimentos licitatórios públicos.

Note-se que a pretensão recursal aqui deduzida – aplicação dos princípios da vantajosidade, da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e do formalismo moderado –, encontra firme respaldo também na jurisprudência dos tribunais brasileiros, inclusive do **Superior Tribunal de Justiça** e de **Tribunais Regionais Federais**:

"**RECURSO ESPECIAL, PREQUESTIONAMENTO, AUSÊNCIA, SÚMULA 211/STJ, REVISÃO, FATOS, SÚMULA 07/STJ, LICITAÇÃO, HABILITAÇÃO, PREGÃO, PROVA, REGULARIDADE FISCAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, EDITAL, RIGORISMO FORMAL, DESPROPORCIONALIDADE, INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA, PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.** [...] É o Superior Tribunal de Justiça tem entendimento jurisprudencial sobre a necessidade de se temperar o rigorismo formal de algumas exigências do edital licitatório, a fim de manter o caráter competitivo do certame, selecionando-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública, caso não se verifique a violação substancial aos demais princípios informadores deste procedimento. Precedentes." (REsp. 997.259/RS, Rel. Min. CASTRO MEIRA, DJe 25.10.2010).

"**LICITAÇÃO. FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA. MERO VÍCIO FORMAL. SANÁVEL.** A licitação tem por finalidade precípua a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a teor do artigo 3º da Lei 8.666/93, de modo que a ausência de

15

Metriz: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Humbura-GO, CEP 75523-170, Fone (64)3431-3254.
Filial: Avenida D, eq. com Rua 09, nº 419, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9266.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1346

Araporã – MG 15 de Junho de 2023.

DV

DIÉGOVILELA

SOCIEDADE DE ADVOCADOS

identificação de envelope da proposta, quando imediatamente suprida pela comissão julgadora após a abertura da sessão pública, constitui mero vício formal, que não tem o condão de ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.
(TRF-4 – AC nº 50098002420154047200/SC, 4ª Turma, Relatoria: Vivian Josete Pantaleão Caminha, data do julgamento: 27/02/2019).

*** LICITAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DA CARTA FIANÇA, ERRO MATERIAL, CORREÇÃO, VÍCIO SANÁVEL, IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DA LICITANTE DO CERTAME, DECISÃO REFORMADA, RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

Não é razoável, nem proporcional que se exclua a licitante Metro Engenharia Ltda., em razão de erro material perfeitamente sanável, sendo que a sua exclusão do certame licitatório colide diretamente com a idêntica de compatibilidade que rege a licitação, bem como com a possibilidade de se contratar a proposta mais vantajosa ao interesse público. (TJ-PR – Agravo de Instrumento nº 5081398, Relator: Luiz Mateus de Lima, 5ª Câmara Cível, Data de julgamento: 28/10/2008) LICITAÇÃO, LEI Nº 8.666/93, DECLARAÇÃO APÓCRIFA, MERA IRREGULARIDADE, VÍCIO SANÁVEL, PRECEDENTES. Na hipótese, a falta de assinatura em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade, ainda mais quando o edital prevê a possibilidade de saneamento. O artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 faculta à Administração efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, inclusive com a concessão de prazo para sanar o defeito na documentação, visando ao interesse público em

16

MARCO: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Humilândia-GO, CEP 75023-170, Fone (64)3431-3254.
FÍLAF: Avenida D, eqs. com Rua 09, nº 415, sala 401, Edifício Comercial Marista, Sotor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9260.

DV

DIÉGOVILELA

SOCIEDADE DE ADVOCADOS

detrimimento de um formalismo exacerbado. (TRF-4 – Remessa necessária nº 5028749320164047000/PR, 4ª Turma, Relator: Candido Alfredo Silva Leal Jr, Data do julgamento: 30/11/2016) LICITAÇÃO, INABILITAÇÃO DE LICITANTE, AUSÊNCIA DE MERA FORMALIDADE, VÍCIO FORMAL, SANÁVEL, EXCESSO DE RIGOR, VIOLAÇÃO, SENTENÇA CONFIRMADA, REMESSA IMPROCEDENTE. 1. É desarrazoado que um equívoco formal, que não compromete o processo licitatório, seja causa de inabilitação de uma licitante. 2. O processo de licitação é baseado na rígida observância de seus regimentos, mas não podemos nos esquecer de que o objetivo do referido processo é garantir que a Administração adquira bens e serviços de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente, portanto, quanto maior o número de licitantes aptos a prestar o serviço, melhor será para a Administração, e assim sendo, a inabilitação de participante pela ausência de singela formalidade passível de emenda/sanável, que em nada altera o conteúdo da proposta, caracterize ato abusivo praticado pela Administração, uma vez que excessivamente rigorosa. 3. Reexame necessário improcedente.
(TJ-AC – Remessa Necessária 07116852920188010001, 2ª Câmara Cível, Relatoria: Waldirene Cordeiro, DJe: 24/06/2019).

É caso, portanto, de se conferir máxima efetividade ao imperativo constitucional de competitividade inerente às licitações, permitindo à recorrente, caso ofereça o melhor preço, o saneamento da irregularidade em sua documentação fiscal por meio de simples diligência, assegurando uma ampla margem concorrencial ao certame, a fim de garantir o interesse público e propiciar a seleção da proposta mais

17

MARCO: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Humilândia-GO, CEP 75023-170, Fone (64)3431-3254.
FÍLAF: Avenida D, eqs. com Rua 09, nº 415, sala 401, Edifício Comercial Marista, Sotor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9260.

DV

DIÉGOVILELA

SOCIEDADE DE ADVOCADOS

vantajosa para a Administração.

Semelhante proceder também contribui, ademais, para prevenir o risco de consumação de possíveis danos ao erário municipal, decorrentes da eventual celebração de contrato com preço mais elevado do que aquele que pode vir a ser ofertado pela Recorrente.

A adoção desta orientação, que é a única possível à luz do ordenamento jurídico positivo, evitará a imediata judicialização da controvérsia, da qual decerto resultarão, tal qual visualizado nos precedentes acima colacionados, atrasos e suspensões ao regular curso do certame licitatório, prejudicando a concretização dos interesses e planejamentos do Município de Araporã/MG.

III. REQUERIMENTOS FINAIS

Frente ao exposto, requer-se a vossa Senhoria que, após recebido este recurso, se digne a reconhecer a habilitação da empresa recorrente para prestação dos serviços, conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdimia Justiça que:

- O presente recurso seja conhecido para que, no mérito, seja julgado totalmente procedente declarando a habilitação da recorrente pelas razões e fundamentos expostos;
- Seja reformada a decisão do D. Pregoeiro, que declarou como vencedor a última colocada, conforme motivos

18

MARCO: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Humilândia-GO, CEP 75023-170, Fone (64)3431-3254.
FÍLAF: Avenida D, eqs. com Rua 09, nº 415, sala 401, Edifício Comercial Marista, Sotor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9260.

DV

DIÉGOVILELA

SOCIEDADE DE ADVOCADOS

consignados, tendo em visto o integral cumprimento das normas do edital;

c) Caso a D. Pregoeira entenda que a decisão de inabilitação do Recorrido não mereça reforma, o que se admite por extremo amor ao debate, requerer-se desde já, com fulcro no art. 9º da lei 10.520/2002 c/c Art. 109, III, 54º da lei 8666/1993, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, que seja remetido o processo para apreciação por autoridade competente, ora seja, da junta formada pela comissão;

d) Sejam os autos e todos os atos praticados na licitação em epígrafe remetidos ao Ministério Público para apuração dos fatos ocorridos e emissão de parecer sobre a legalidade do certame;

e) Sejam os autos e todos os atos praticados remetidos ao Tribunal de Contas do Município para apuração dos fatos ocorridos e emissão de parecer sobre a legalidade do certame;

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itumbiara/GO, 14 de junho de 2023.

19

MARCO: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Humilândia-GO, CEP 75023-170, Fone (64)3431-3254.
FÍLAF: Avenida D, eqs. com Rua 09, nº 415, sala 401, Edifício Comercial Marista, Sotor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9260.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1346

Araporã – MG 15 de Junho de 2023.



DIÉGOVILELA

DIÉGO MENEZES VILELA
OAB/GO n. 27.962

ANA CLÁUDIA MATOS
OAB/MG n.168.458

RAYANE ALMEIDA OLIVEIRA
OAB/GO n. 60.133

GLECIDES EVARISTO S. PEREIRA
OAB/GO n. 55.964

IONARA ARANTES MARCOLINO
OAB/GO n. 61.952

LHARA DE OLIVEIRA NEVES
OAB/GO n. 62.144

VINICIUS H. M. DE OLIVEIRA
OAB/GO n. 63.664

ISABELLA MARTINS CAMPOS
OAB/GO n. 64.900

VITOR SANTOS FERREIRA
OAB/GO n. 61.051

Matriz: Rua Getúlio Vargas, nº 51, Alto da Boa Vista, Iumbiana-GO, CEP 75233-170, Fone (64)3431-3254.
Filial: Avenida D, c/so com Rua 06, nº 416, sala 401, Edifício Comercial Ipiranga, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, Fone (62) 3996-9200.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATORIO 073/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, esta, HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.520/2019, o resultado do procedimento eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa física ou jurídica para a prestação de serviços como Instituto de Cuidado ao Arrependido em fase de Pós-Alta, para atuarem na Zona Rural, conforme programa orientador no PAF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família e no Serviço de Cuidado e Fortalecimento do Vínculo, através do CAS – Centro de Referência de Assistência Social, no âmbito do Subsistema do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais registros estabelecidos neste Edital.

Fornecedor: ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013 - 48.411.269/0001-97

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicatado	Total Adjudicatado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	16,00	R\$ 4.800,00
					Subtotal Adjudicatado R\$ 25.200,00		Subtotal Orçado R\$ 30.000,00		16,0000 %	R\$ 4.800,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicatado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.200,00	R\$ 30.000,00	16,0000 %	4.800,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araporã/MG, 15 de Junho de 2023

FRANCISCO DE ASSIS LIMA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Aos 15 dias do mês de Junho de 2023, às 09h, com 10 (dez) minutos de tolerância, a pregoeira oficial deste órgão a Sra. Cristiane Fagundes Queiroz Soares, e respectivos membros da equipe de apoio, Sra. Leila Souza Aquino, designados pelo Decreto nº 5242/2023, de 02 de maio de 2023, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 036/2023, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO P/BOTIÃO P13/REFIL E CILINDROS TIPO P13 COM CARGA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG. Aberta a sessão, apregoados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): a empresa VILSON LOURENCO DE OLIVEIRA CPF 463 778 67115, (CNPJ: 05.433.902/0001-35), Endereço: R ADAUTO PEREIRA DE ALMEIDA, 40; ALVORADA, ARAPORÃ - MG; CEP: 38435006, neste ato representado por seu proprietário Vilson Lourenço de Oliveira CPF: 463.778.671-15, empresa devidamente credenciada como ME. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, at(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, a Pregoeira solicitou a todos que rubricassem os lacres dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços do(s) licitante(s) participante(s). Rubricada at(s) proposta(s) e achada(s) conforme o edital, a Pregoeira registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme mapa em anexo. Iniciada a fase de negociação, a Pregoeira registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no MAPA DE LANCES em anexo. Finda a fase de negociação a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto os envelopes de habilitação da(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(ram) o(s) mesmo(s) entregue(s) ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: O vencedor vencedor a empresa VILSON LOURENCO DE OLIVEIRA CPF 463 778 (cnpj: 05.433.902/0001-35), no valor total do fornecedor: R\$ 29.978,00/Vinte e Nove mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais, e nos valores unitários para os itens: O item 0038787 - GÁS ENGARRAFADO - BOTIÃO 13 KG, no valor de R\$ 25.974,000. O item 0045400 - BOTIÃO DE GÁS P 13 COMPLETO, no valor de R\$ 4.004,000. Declarada VENCEDORA(S) nos itens acima descritos pertinentes REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO P/BOTIÃO P13/REFIL E CILINDROS TIPO P13 COM CARGA.

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por apresentar(em) menor preço unitário dos itens respectivos dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS de R\$29.978,00(Vinte e Nove mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais), bem como por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declinaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo a Pregoeira ADJUDICOU ao(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(ns) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristiane Fagundes
Queiroz Soares
Pregoeira oficial

Leila Souza Aquino
Equipe de Apoio

Vilson Lourenco de Oliveira
VILSON LOURENCO DE OLIVEIRA
(CNPJ: 05.433.902/0001-35)

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporamg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1346

Araporã – MG 15 de Junho de 2023.

15/06/2023, 09:11

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COPY PROCEBA SILVA MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG comunica aos interessados a participação do PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 019/2023 em REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, ALMOCADOS, PRODUTOS PARA ANTESAFO, PRODUTOS COSMÉTICOS/DE USO PESSOAL E DE PERFUMARIA, em atendimento ao ANEXO DE BOMAS, BENS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e Anexo II, após a publicação do Edital, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, de 19 de Junho de 2002, e demais normas aplicáveis.

Fornecedor : UNHA & COR COSMETICOS LTDA - 17.513.233/0002-71

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Original	Total Original	Excess, %	Excess, R\$
1	20,00	UN	marktop	marktop	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	44,7613	R\$ 14,7613
Descrição: ALICATE PARA CORTAR FIO PROF. BARRICADE REFERENCIAL-MARCA.										
2	20,00	UN	terranis	terranis	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00	48,5352	R\$ 4,5352
Descrição: ANALISADOR DE CURETINA 1000 COM BICO AFILADO.										
3	20,00	UN	terranis	terranis	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: CONDENSADOR NEUTRO CONTENDO 1 LITRO(S)										
4	60,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: CREME DEPILANTE TERMOBRANCO 200 G E 80 ML.										
7	40,00	UN	terranis	terranis	R\$ 15,23	R\$ 609,20	R\$ 15,23	R\$ 609,20	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: CREME EMULSIONANTE PARA OS PÉS CONTENDO 240 G/L										
12	8,00	UN	valto	valto	R\$ 59,00	R\$ 472,00	R\$ 60,00	R\$ 480,00	12,5000	R\$ 68,00
Descrição: ESCOVA DE CABELO TERMICANA 18 CERDAS DE JARALINHA										
13	8,00	UN	valto	valto	R\$ 59,00	R\$ 472,00	R\$ 60,00	R\$ 480,00	16,5971	R\$ 11,5971
Descrição: ESCOVA DE CABELO TERMICANA 18 CERDAS DE JARALINHA										
14	8,00	UN	valto	valto	R\$ 63,00	R\$ 504,00	R\$ 70,00	R\$ 560,00	20,0000	R\$ 12,00
Descrição: ESCOVA DE CABELO TERMICANA 20 CERDAS DE JARALINHA										
18	10,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 31,51	R\$ 315,10	R\$ 31,51	R\$ 315,10	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: ESCOVA INQUETE E REAL PARA DESEMMANAR TODOS OS TIPOS DE CABELO PORÉM CANSO DESEMMANADOR, CERDAS EM NYLON COM BOLA NA BASE, PONTEIRA QUE PERMITE DESEMMANAR TODOS OS TIPOS.										
16	5,00	UN	valto	valto	R\$ 45,70	R\$ 228,50	R\$ 57,31	R\$ 286,55	23,8600	R\$ 11,61
Descrição: ESCOVA VANDIA TERMICA 90 MM REDONDA CERDAS EM NYLON										
17	5,00	UN	valto	valto	R\$ 49,00	R\$ 245,00	R\$ 61,90	R\$ 309,50	19,5831	R\$ 12,00
Descrição: ESCOVA VANDIA TERMICA 90 MM REDONDA CERDAS EM NYLON										
18	5,00	UN	valto	valto	R\$ 54,00	R\$ 270,00	R\$ 64,31	R\$ 321,55	30,0071	R\$ 20,55
Descrição: ESCOVA VANDIA TERMICA 72 MM REDONDA CERDAS EM NYLON										
19	10,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 4,43	R\$ 44,30	R\$ 4,43	R\$ 44,30	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: ESMALETE CREMOSO DE CORES VARIADAS, COM A DENTINA NO ATO DO PEDIDO.										
20	50,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 4,22	R\$ 211,00	R\$ 4,22	R\$ 211,00	0,0000	R\$ 0,00

15/06/2023, 09:11

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Original	Total Original	Excess, %	Excess, R\$
21	50,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 4,48	R\$ 224,00	R\$ 4,48	R\$ 224,00	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: ESMALETE EXTRA BRILHO										
22	20,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00	24,0000	R\$ 2,00
Descrição: ESPÁTULA EM NYLON EMPUNHEIRO DE CURETINA DURA										
27	10,00	UN	Revo	Revo	R\$ 9,00	R\$ 90,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	34,0000	R\$ 10,00
Descrição: GRUPO DE AÇO PARA CABELLO 7 COM PROFUNDAS NA PONTA, COM PNEUS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES										
31	2,00	UN	Dorval	Dorval	R\$ 894,82	R\$ 1.789,64	R\$ 894,82	R\$ 1.789,64	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: LANTERNA COM BATERIA PARA CURETINA										
36	50,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00	45,0000	R\$ 2,00
Descrição: LIPA POLIDORA DE LIPA EM EVA										
42	5,00	UN	revo	revo	R\$ 33,61	R\$ 168,05	R\$ 33,61	R\$ 168,05	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: MARGARIA CAPILAR MANUTENÇÃO NA COR VERDE PARA CABELLOS LOZOS E GRANHOS EMBALAGEM COM 200 G/L										
45	10,00	UN	Claro	Claro	R\$ 31,95	R\$ 319,50	R\$ 31,95	R\$ 319,50	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: MOISSE MODELADOR E FINALIZADOR DE CABELLOS, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 100 ML										
46	30,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 4,00	R\$ 120,00	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: OLEO SECANTE HIDRATANTE PARA ESMALETE NORMAL										
47	20,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00	16,0000	R\$ 4,00
Descrição: PERFIL EM AÇO (ESTRIBAL) PARA LAMINA DE LIPA										
52	10,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 1,01	R\$ 10,10	R\$ 1,01	R\$ 10,10	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: PENEIRA PLASTICA PRETA PARA CASO DE GRUPE										
53	10,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 4,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: PROTETOR DE CURETINA PARA LAMINA TEMPERATURA CONTROLADA EM BLOQUE										
54	20,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 26,39	R\$ 527,80	R\$ 26,39	R\$ 527,80	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: PROTETOR PLASTICO DESCARTAVEL PARA PÉS CONTENDO 100 UNIDADES										
57	50,00	UN	Farmas	terranis	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00	1,7000	R\$ 2,00
Descrição: REMOVEDOR DE ESMALETE BASE DE ACETONA, ACETATO DE ANILA E ENCUENTE, LUBRIL, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 300 ML										
58	30,00	UN	valto-bra	valto-bra	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: SHAMPOO USO PROF. BARRICADE PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EM GALÃO DE 1 LITRO(S)										
66	11,00	UN	valto	valto	R\$ 66,00	R\$ 726,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00	38,0000	R\$ 44,00
Descrição: TESOURA DE CORTAR DE CABELO EM NYLON 180 MARCA L&L PEGADA DE USO PROF. BARRICADE, SENDO LAMINA DE FIO MARVAL, FORMATO ANATOMICO, COMPARAÇÃO DE AÇOS, APANHADOR DE DEDO, MANEJO AQUELHA, INTERNO.										
61	10,00	UN	valto	valto	R\$ 45,30	R\$ 453,00	R\$ 45,30	R\$ 453,00	41,0071	R\$ 32,31
Descrição: TESOURA DE CORTAR DE CABELO EM NYLON 180 MARCA L&L PEGADA DE USO PROF. BARRICADE, SENDO LAMINA DE FIO MARVAL, FORMATO ANATOMICO, COMPARAÇÃO DE AÇOS, APANHADOR DE DEDO, MANEJO AQUELHA, INTERNO, LUBRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES										

15/06/2023, 09:11

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Subtotal Adjudicatado	R\$ 13.686,94	Subtotal Original	R\$ 12.966,29	Excess, %	5,59
-----------------------	---------------	-------------------	---------------	-----------	------

15/06/2023, 09:11

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fornecedor : SALULU VAREJISTA LTDA - 04.870.074/0001-06

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Original	Total Original	Excess, %	Excess, R\$
3	5,00	UN	NITCO	INDUSTRIAL	R\$ 4,96	R\$ 24,80	R\$ 4,96	R\$ 24,80	0,0000	R\$ 0,00
Descrição: BOMBA CARRETINHADA EM ALUMINIO PARA MÁQUINA VETUS INDUSTRIAL										
4	5,00	UN	NITCO	INDUSTRIAL	R\$ 7,00	R\$ 35,00	R\$ 7,00	R\$ 35,00	42,4716	R\$ 5,90
Descrição: BOMBA CARRETINHADA EM ALUMINIO PARA MÁQUINA VETUS INDUSTRIAL										
8	50,00	UN	ZINOTTO	SABINA	R\$ 19,50	R\$ 975,00	R\$ 19,50	R\$ 975,00	53,0007	R\$ 28,00
Descrição: ELASTICO 18 MM CONTENDO 100 METROS										
9	50,00	UN	ZINOTTO	SABINA	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	56,2616	R\$ 41,26
Descrição: ELASTICO 20 MM CONTENDO 100 METROS										
10	50,00	UN	ZINOTTO	SABINA	R\$ 14,50	R\$ 725,00	R\$ 14,50	R\$ 725,00	50,0000	R\$ 22,00
Descrição: ELASTICO 7 MM CONTENDO 100 METROS										
22	100,00	KG	NESTOR	REBUBAL	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	21,2071	R\$ 7,00
Descrição: FIO DE NYLON, COMPOSTO EM 50% ALGODÃO E 50% NYLON, COM A DENTINA NO ATO DO PEDIDO.										
24	20,00	UN	PROGRESSO	FACE IMPLETA	R\$ 14,30	R\$ 286,00	R\$ 19,57	R\$ 391,40	26,0000	R\$ 8,27
Descrição: FIO DE NYLON 1800 DE 1000 CORES DE NYLON NO ATO DO PEDIDO.										
25	100,00	UN	AP	UNIBONDTM	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ 6,54	R\$ 654,00	10,5002	R\$ 11,44
Descrição: FIO DE NYLON 1800 DE 1000 CORES DE NYLON NO ATO DO PEDIDO.										
28	50,00	PC	EBERLE	FERRIO	R\$ 4,50	R\$ 225,00	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	73,3333	R\$ 17,50
Descrição: FIOS DE ALUMINIO 14 COR DOURADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES										
29	50,00	PC	EBERLE	FERRIO	R\$ 4,10	R\$ 205,00	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00	80,0114	R\$ 30,00
Descrição: FIOS DE ALUMINIO 14 COR PRATA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES										
30	50,00	PC	EBERLE	FERRIO	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00	16,3636	R\$ 21,00
Descrição: FIOS DE ALUMINIO 14 COR VERDE, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES										
32	100,00	UN	URCULO	TEXT 161	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	26,3000	R\$ 8,00
Descrição: LINA CROCHE 1000 METROS 100% ALGODÃO LISA, FIO 3/2, TEXTURA 161, CORES DE NYLON NO ATO DO PEDIDO.										
33	100,00	UN	URCULO	TEXT 161	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	14,0674	R\$ 3,31
Descrição: LINA CROCHE 1000 METROS 100% ALGODÃO MESCADA, FIO 4/2, TEXTURA 161, CORES DE NYLON NO ATO DO PEDIDO.										
35	100,00	UN	URCULO	TEXT 161	R\$ 9,00	R\$ 900,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	11,1111	R\$ 9,00
Descrição: LINA CROCHE 1000 METROS 100% ALGODÃO MESCADA, FIO 4/2, TEXTURA 161, CORES DE NYLON NO ATO DO PEDIDO.										

15/06/2023, 09:11

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatado	Unidade Original	Total Original	Excess, %	Excess, R\$
36	30,00	UN	ADRETEENTE	100 TEX	R\$ 6,00	R\$ 180,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00	47,0000	R\$ 13,00
Descrição: LINA PARA COSTURA 100% POLIESTER, CONTENDO 2000 METROS, COM A DENTINA NO ATO DO PEDIDO.										
44	20,00	UN	NITCO	ABS	R\$ 4,10	R\$ 82,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00	42,0000	R\$ 10,00
Descrição: MESA-FRANCA 1 MM CONTENDO 400 UNIDADES COM A DENTINA NO ATO DO PEDIDO										
55	60,00	UN	CRIFOR	1,0 MM	R\$ 9,00	R\$ 540,00	R\$ 10,20	R\$ 612,00	51,1111	R\$ 30,00
Descrição: PAINEL HOLLER 1/2 MM COM CERDA 40 X 100 CM										
59	50,00	PC	NITCO	LATADO	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	51,0074	R\$ 23,00
Descrição: RESISTE 10 X 500 DOURADA CONTENDO 100 UNIDADES										
66	50,00	PC	NITCO	LATADO	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	49,1666	R\$ 21,27
Descrição: RESISTE 10 X 500 PRETO CONTENDO 100 UNIDADES										
61	100,00	M	SÃO SEBASTIAO	FIBRO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	54,0000	R\$ 12,00
Descrição: TECIDO ALGODÃO CRU 160 GRM 1,80 M DE LARGURA COM LISA DE NYLON NO ATO DO PEDIDO										
63	77,00	UN	DOXER	FIBRO	R\$ 94,00	R\$ 7.238,00	R\$ 104,70	R\$ 8.050,50	49,0001	R\$ 653,72
Descrição: TECIDO ARALHADO (COTÃO 30%) 100% ALGODÃO, COM 1,40 METROS DE LARGURA, NA COR BRANCA, CONTENDO 80 METROS										
66	300,00	M	SÃO SEBASTIAO	CHARMOUSE	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	41,2000	R\$ 4,00
Descrição: TECIDO COTÃO 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE, COM LARGURA MINIMA 1,40 METROS, COMESTRIPAS A DENTINA NO ATO DO PEDIDO.										
67	100,00	M	ESTRILEX	FIBRA	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	R\$ 44,17	R\$ 4.417,00	45,6664	R\$ 20,17
Descrição: TECIDO COTÃO 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE, COM LARGURA MINIMA 1,40 METROS DE LARGURA, COM A DENTINA NO ATO DO PEDIDO.										
67	300,00	M	DEL	POLIANA	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00	34,0000	R\$ 4,00
Descrição: TECIDO FURADO 100% ALGODÃO, 0,80 CM DE LARGURA, COM A DENTINA NO ATO DO PEDIDO.										
71	100,00	M	DEL	KG-IT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00	70,0000	R\$ 28,00
Descrição: TECIDO RELANÇANTE DE BOA QUALIDADE, COM LARGURA MINIMA 1,40 METROS DE LARGURA, COM A DENTINA NO ATO DO PEDIDO.										
72	60,00	M	CASTANHAL	ABERTA	R\$ 10,00	R\$ 600,00	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	37,1429	R\$ 11,00
Descrição: TECIDO ALTA COLCORADA DE 1,30 METRO DE LARGURA										
73	40,00	M	CASTANHAL	ABERTA	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00	48,6666	R\$ 18,00
Descrição: TECIDO ALTA CRUADA DE 1,40 METROS DE LARGURA										

15/06/2023, 09:11

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1346

Araporã – MG 15 de Junho de 2023.

15/06/2023, 09:11

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicada	Total Adjudicado	Unidade Orçato	Total Orçato	Econ. %	Econ. R\$
74	200,00	M	CASTANHA	FECHADA	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00	R\$ 33,07	R\$ 6.624,00	5,9751 %	R\$ 1,97
Descrição: TECIDO ALTA TRAMA PEGADO COM NO MÍNIMO 1,40 LARGURA, DE BOA QUALIDADE COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO.										
75	500,00	M	FIBRO ALGODÃO	TUBULAR	R\$ 13,00	R\$ 6.490,00	R\$ 17,00	R\$ 16.650,00	63,3045 %	R\$ 24,00
Descrição: TECIDO MALHA DE ALGODÃO COM LISA ESCOLHER NO ATQ DO PEDIDO.										
79	200,00	M	AVIL	FIBRO	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	26,7750 %	R\$ 4,00
Descrição: TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,40, COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO.										
80	5,00	PL	PEPPAN	FIB 40	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00	R\$ 610,23	R\$ 3.061,15	0,3444 %	R\$ 9,23
Descrição: TECIDO POLIESTER 100% ALGODÃO 1,40 DE LARGURA CONTEUDO 30 METROS										
81	14,00	PL	OSER	LEDO	R\$ 370,00	R\$ 5.180,00	R\$ 370,00	R\$ 5.207,00	17,4454 %	R\$ 65,00
Descrição: TECIDO SACABA PARA PANO DE PRATO COM 70 CM, CONTEUDO 30 METROS.										
82	1.300,00	M	STA FE	GRAM 30	R\$ 1,30	R\$ 1.690,00	R\$ 4,70	R\$ 6.040,00	72,3404 %	R\$ 9,40
Descrição: TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO COM LARGURA LÍMITE 1,40 METROS, COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO.										
84	5.000,00	M	MESA	FIB 30	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00	R\$ 9,20	R\$ 45.000,00	82,0000 %	R\$ 16,20
Descrição: TECIDO TROCISEL LEO 87% POLIESTER 13% ALGODÃO E 5% ELASTANO, 1,40 DE LARGURA, COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO.										
85	300,00	M	DELFINA	MINIOTILE	R\$ 2,50	R\$ 750,00	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	67,3000 %	R\$ 5,15
Descrição: TECIDO TULE COM NO MÍNIMO 1,40 METROS DE LARGURA, COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO.										
86	100,00	M	ESTILOTEX	VASONETE	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00	43,7042 %	R\$ 17,00
Descrição: TECIDO VASONETE COM BRANCA										
87	300,00	M	FERNANDA MALIBÁ	FIB 30	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	R\$ 37,07	R\$ 10.200,00	37,5206 %	R\$ 21,67
Descrição: TECIDO MADRÉ 100% ALGODÃO 0,55 X 1,50 M, COM DEFINIÇÃO DO PEDIDO										
88	500,00	UN	BOZZA	FIBOS	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00	R\$ 67,56	R\$ 33.750,00	76,3173 %	R\$ 11,56
Descrição: TELA PARA VENTURA 100% ALGODÃO 40 X 80 CM, COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO, BARRANDA COM REDEIRA PVA BRANCO NEVE, EM UNIDADES PAVEL.										
89	200,00	UN	BOZZA	FIBOS	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 77,28	R\$ 38.608,00	88,0621 %	R\$ 49,28
Descrição: TELA PARA VENTURA 100% ALGODÃO 40 X 80 CM COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO BRANCO, BARRANDA COM REDEIRA PVA BRANCO NEVE, EM UNIDADES PAVEL.										
94	1.000,00	UN	ACRILEX	P. TECIDO	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00	39,8768 %	R\$ 1,64
Descrição: TELA PARA TECIDO 37 M, COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO										
95	2.000,00	UN	ACRILEX	PVA	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00	R\$ 19,00	R\$ 37.800,00	55,4838 %	R\$ 9,60
Descrição: TELA PARA PAVEL 30 X 40 M, COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 297.486,00	Subtotal Orçato:	R\$ 1.216.719,39	52,9706 %	R\$ 235,94

https://ar7n78tumpx8.doufront.net/reports/pegao64445/completo_ebtorvo_termo_adjudicaco_completo_37229190215.html
15/06/2023, 09:11 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicada	Total Adjudicado	Unidade Orçato	Total Orçato	Econ. %	Econ. R\$
26	100,00	PL	IBAO D SOL	588853M	R\$ 1,90	R\$ 190,00	R\$ 9,92	R\$ 992,00	78,0000 %	R\$ 7,12
Descrição: TELA LEO 35 MM X 50 CM COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO										
39	20,00	CX	TALGE	G	R\$ 28,00	R\$ 560,00	R\$ 38,75	R\$ 775,00	34,5911 %	R\$ 13,75
Descrição: LAVA DE VINA HIPOTALERGENICA TAMANHO S COM ANEIO BARRAS BRANCO INTEL INCOLOR DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.										
40	20,00	CX	TALGE	M	R\$ 28,00	R\$ 560,00	R\$ 44,58	R\$ 891,60	41,6776 %	R\$ 18,58
Descrição: LAVA DE VINA HIPOTALERGENICA TAMANHO M COM ANEIO BARRAS BRANCO INTEL INCOLOR DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.										
41	20,00	CX	TALGE	P	R\$ 28,00	R\$ 560,00	R\$ 37,25	R\$ 845,00	38,0000 %	R\$ 9,25
Descrição: LAVA DE VINA HIPOTALERGENICA TAMANHO P COM ANEIO BARRAS BRANCO INTEL INCOLOR DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.										
46	10,00	UN	PLANTEC	4500030M	R\$ 68,00	R\$ 680,00	R\$ 98,06	R\$ 980,60	31,2992 %	R\$ 21,06
Descrição: PAVEL ADESO CONTACT 45 CM X 1 M COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO.										
48	80,00	UN	ELGANO	6656	R\$ 7,00	R\$ 560,00	R\$ 23,10	R\$ 1.848,00	68,6969 %	R\$ 16,10
Descrição: PAVEL COLOR PLUS 120 GRAMAS BOXICAL, COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO										
64	225,00	PL	ESTILOTEX	1,60MT	R\$ 1.843,71	R\$ 414,827,25	R\$ 1.843,72	R\$ 414.848,32	0,0000 %	R\$ 0,01
Descrição: TECIDO ATALHADO 100% ALGODÃO, COM 1,40 METROS DE LARGURA, NA COR BRANCA, CONTEUDO 30 METROS.										
65	1.000,00	M	ESTILOTEX	1,60MT	R\$ 38,70	R\$ 38.700,00	R\$ 40,56	R\$ 40.560,00	3,0020 %	R\$ 1,26
Descrição: TECIDO BRANCO 100% POLIESTER COM LISA ESCOLHER NO ATQ DO PEDIDO.										
76	900,00	M	TIGOLA	87% POLIESTER 13% VISCOSA	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00	R\$ 44,00	R\$ 39.600,00	57,2249 %	R\$ 23,00
Descrição: TECIDO MALHA PVA 65% POLIESTER 35% VISCOSA, COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO.										
77	200,00	M	ESTILOTEX	1,60MT	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00	27,9138 %	R\$ 3,30
Descrição: TECIDO ORGANZA ORTEL, COM NO MÍNIMO 1,30 METROS DE LARGURA, COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO										
79	800,00	UN	ESTILOTEX	2,40MT	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00	R\$ 38,83	R\$ 31.064,00	52,9889 %	R\$ 28,79
Descrição: TECIDO PARA COBERTOR MONTA TELA 100% POLIESTER COM LISA ESCOLHER NO ATQ DO PEDIDO.										
83	500,00	M	ESTILOTEX	1,60MT	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	R\$ 27,40	R\$ 13.700,00	48,0000 %	R\$ 11,50
Descrição: TECIDO TROCISEL 5% TAMANHO 87% POLIESTER 13% ALGODÃO E 5% ELASTANO, 1,40 DE LARGURA, COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO.										
87	200,00	UN	ACRILEX	250ML	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	R\$ 32,27	R\$ 6.454,00	44,9305 %	R\$ 14,27
Descrição: VERNIZ ACRILEX BRANCO PARA ARTESANATO, EMBALAGEM COM 250 ML.										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 581.466,01	Subtotal Orçato:	R\$ 2.288.546,39	25,4071 %	R\$ 181,71

https://ar7n78tumpx8.doufront.net/reports/pegao64445/completo_ebtorvo_termo_adjudicaco_completo_37229190215.html

15/06/2023, 09:11

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicada	Total Adjudicado	Unidade Orçato	Total Orçato	Econ. %	Econ. R\$
51	5,00	UN	BASCARE	Biscac	R\$ 2,00	R\$ 10,00	R\$ 2,00	R\$ 10,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PENTE FIBRO DE PLASTICO, PARA REMOÇÃO DE PÊLOS E LINHAIS.										
66	40,00	UN	BASCARE	8004	R\$ 30,00	R\$ 1.200,40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,40	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: SPRAY REFORÇADOR CAPILAR 400 ML.										
68	4,00	PL	HIFER	1,40X30MT	R\$ 270,01	R\$ 1.080,04	R\$ 185,00	R\$ 740,12	49,5338 %	R\$ 283,02
Descrição: TOLMA DE MESA TÊXTIL PLÁSTICA 1,40 M LARGURA, CONTEUDO 30 METROS, COM A DEFINIÇÃO DO PEDIDO.										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 1.290,44	Subtotal Orçato:	R\$ 2.288.546,39	0,0564 %	R\$ 1.066,88
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
					Total Adjudicado:	R\$ 725.496,79	Total Orçato:	R\$ 917.273,88	27,9902 %	R\$ 286.279,76

Araporã - Minas Gerais, 15 de Junho de 2023
ALBAIRAM DE OLIVEIRA GUEDES
PREFEITO

https://ar7n78tumpx8.doufront.net/reports/pegao64445/completo_ebtorvo_termo_adjudicaco_completo_37229190215.html

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
 Secretaria de Governo
 Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
 Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas
 Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br